



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 41/2024 - referente ao projeto de lei nº 26/2024.

EMENTA: "Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro ao núcleo de apoio aos pacientes oncológicos de major vieira - NAPON, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

I - RELATÓRIO:

Tendo sido encaminhado pela Presidência da Casa à esta Comissão, o projeto de lei ordinário acima mencionado, como relator designado, passo a apresentar a minha manifestação acerca da matéria, na forma ditada pelo artigo 31 "XI" do Regimento Interno desta Casa legiferante.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ensejando a autorização para a concessão de auxílio financeiro ao Núcleo de Pacientes Oncológicos – NAPON de Major Vieira, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para destinação a conclusão da obra de construção da sede da referida entidade.

Conforme as justificativas encaminhadas, explana-se que consta apresentado justificativa de visa atender a indicação oriunda desta Casa de Leis.

Consta prevista na matéria previsão do prazo máximo de 60 dias contados do repasse do valor, para efetuar a prestação de contas ao município.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE e VOTO DO RELATOR

A análise do projeto de lei por esta comissão tem por base o artigo 31, XI do Regimento Interno da Câmara, que outorga à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer quanto aos aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos submetidos à apreciação da Câmara, para efeitos de tramitação em Plenário.

De sua análise quanto ao critério de propositura, admissibilidade, e legalidade, verifica-se da análise de parecer jurídico que segue acostado, a existência de ressalva a acerca do critério de legalidade da matéria em detrimento das peculiaridades das vedações impostas em decorrência das circunstâncias do ano eleitoral.

Neste teor, cabe relatar que a matéria trata de tema de relevante importância ao apoio de entidade de fundamentais préstimos a sociedade, como o Núcleo de Apoio aos Pacientes oncológicos de Major Vieira – NAPON, por abordar

questão de auxílio financeiro de valor a ser destinado a conclusão das obras de construção da sede da referida entidade.

Neste sentido importante ressaltar que a matéria em análise foi protocolada em 24 de junho do corrente ano, junto a esta Casa de Leis, sendo em atenção ao resguardo para com possíveis implicações legais do referido ano eleitoral, mantida sem apresentação de parecer para inclusão em pauta, em decorrência da preocupação em mitigar os eventuais efeitos de uma má interpretação de suas circunstâncias, por mais que trate da cobertura de despesas alusivas aos serviços decorrentes a conclusão das obras de construção da sede da referida entidade.

À que se esclarecer também que a referida entidade, é instituição devidamente regulamentada no municipal, tendo atuação de longa data em âmbito municipal, de modo que a tramitação do presente projeto de lei está em conformidade com o princípio da primazia do interesse público.

Neste norte menciona-se, que segue encaminhada em anexo justificativa, e demais documentos afins a matéria.

Por fim, realizada a análise sobre o projeto, e dada sobretudo a relevância da matéria e a preocupação dos vereadores em não comprometer o regular e adequado desenvolvimento das atividades da referida Entidade, de importante e longa atuação a âmbito municipal, ante as ressalvas apresentadas pela análise jurídica, em parecer acostado, salvo melhor juízo, concluo meu parecer FAVORÁVEL a tramitação do projeto de lei.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2024



SÍLVIO KIZEMA - relator

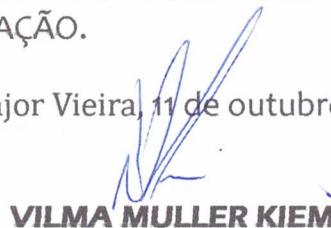
PARECER DA COMISSÃO:

Após analisarmos o projeto de lei n.º 26/2024, em conformidade com o parecer exarado pelo Sr. Relator, opinamos pela sua APROVAÇÃO.



LAÉRCIO SOBCZACK

Major Vieira, 11 de outubro de 2024



VILMA MULLER KIEM

Aprovado em:

1ª Vot. () 2ª Vot. () Vot. Única ()

Em: 14/10 2024

Presidente: _____